



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 53/2.013

em 18 de fevereiro de 2.013

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 13/2.013.

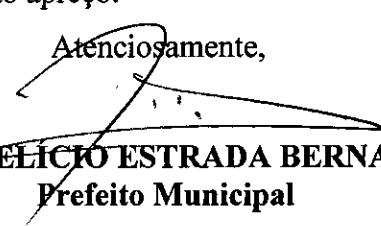
Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 49/2.013, do Poder Legislativo, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 13/2.013, da autoria do Vereador Wladimir Antonio Zavanella. Referida propositura requisita informações sobre inspeção requerida por moradores do Residencial Aroeiras e adjacências, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos ao presente, cópia do Ofício SMS/ DVS Nº 017/2013 do Departamento de Vigilância Sanitária / Secretaria Municipal de Saúde, que atende ao requerido.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000559/2013 26/02/2013 15:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONE: (18) 3643-6237
CNPJ: 46.151.718/0001-80



Ofício SMS/DVS Nº 017/2013

Birigui (SP), 15 de Fevereiro de 2013.

Exmo Senhor:

Frente ao Ofício Nº 49/2013, de 06 de Fevereiro de 2013, proveniente da Câmara Municipal de Birigui, solicitando informações sobre inspeção requerida por moradores do Residencial Aroeiras e adjacências, mediante o requerimento nº 13/2013, também da Câmara Municipal de Birigui, temos a informar que:

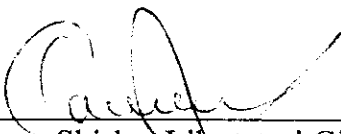
Em resposta ao primeiro item do supracitado requerimento nº 13/2013, uma equipe técnica do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal esteve, no dia 10 de Janeiro de 2013, no local alvo da denúncia, quando fora constatada procedência a mesma, sendo portanto inverídicas as alegações de que até a data de 30 de Janeiro de 2013 não havia sido realizada inspeção sanitária no local, conforme texto do referido requerimento.

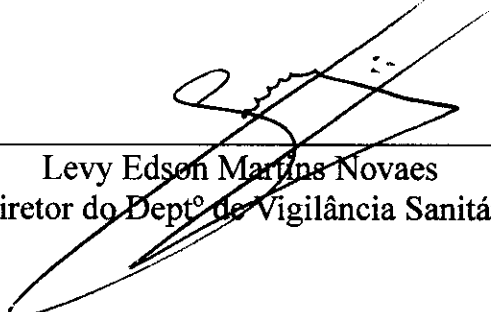
Dando prosseguimento às ações de fiscalização, em resposta ao segundo item, o proprietário do imóvel foi cientificado, na data de 11 de Janeiro de 2013, acerca da situação de seu imóvel que encontrava-se arrendado à terceiro. Nesta ocasião, o responsável contatado comprometeu-se a, no prazo de 90 dias, retirar todos os animais e descaracterizar o estábulo, os quais dão causa a denúncia. O local voltará a sofrer fiscalização findo o prazo estabelecido, ou na fluência deste, mediante solicitação fundamentada de órgão ou pessoa direta ou indiretamente interessados.

Segue em anexo para conhecimento, cópia do processo sanitário instaurado para a denúncia em pauta.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para reiterar protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


Dra. Carmen Shirley Liberatori Gimaiel
Secretária de Saúde


Levy Edson Martins Novaes
Diretor do Deptº de Vigilância Sanitária

Exmo. Sr.
Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal de Birigui – SP
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**FONE: (18) 3643-6237
CNPJ: 46.151.718/0001-80**

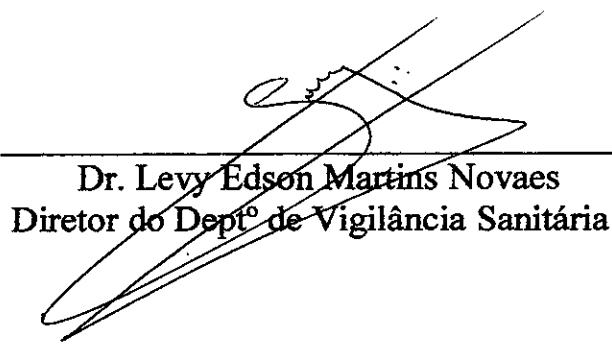
VISA	FOLHAS
<i>[assinatura]</i>	09

Birigui (SP), 04 de Janeiro de 2013.

Interessado: Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Aroeiras.

Assunto: Requerimento Solicitando inspeção sanitária para fins de averiguação de denúncia referente à criação de animais em perímetro urbano, sito na Rua Shiguero Sakai, esquina com Avenida José Agostinho Rossi, s/nº, Jardim Pinheiros.

Encaminhe – se à Equipe de Vigilância Sanitária Municipal para Inspeção.



Dr. Levy Edson Martins Novaes
Diretor do Deptº de Vigilância Sanitária

CÓPIA

VISA	FOLHAS
9	10

Birigui, 10 de Janeiro de 2.013

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Nesta presente data estivemos em uma chácara estabelecida na Rua Shiguero Sakai, confluência com a Avenida José Agostinho Rossi, Jardim Pinheiros, a fim de averiguar denúncia, do tipo abaixo-assinado, protocolada sob o nº de processo 13824/2012, junto ao Paço Municipal e despachada a este Departamento de Vigilância Sanitária pelo Secretário de Gabinete em 14/12/2012, referente à criação de animais (bovinos e equinos) em estábulo, localizado em perímetro urbano, ocasionando transtornos à vizinhança em detrimento do mau cheiro e do barulho provenientes de tal criação. Na ocasião concluímos procedência à denúncia, tendo em vista que no local há de fato existência de estábulo destinado à criação de bovinos e equinos, os quais se faziam presentes, com cheiro característico desses animais, o que de fato vem ocasionando incômodo à vizinhança.

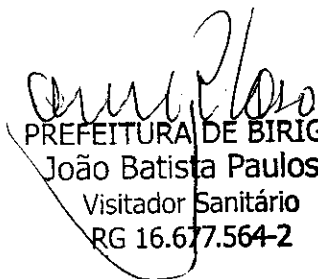
Diante dos fatos acima pautados remetemos este relatório à consideração superior para as providências necessárias.

Sem mais,

CÓPIA

Atenciosamente,


Fábio Rodrigo Hess
Agente de Sanamento
RG: 40 624 535-8


PREFEITURA DE BIRIGUI
João Batista Pauloso
Visitador Sanitário
RG 16.677.564-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONE: (18) 3643-6237
CNPJ: 46.151.718/0001-80

BOLETIM INFORMATIVO INTERNO

VISA	FOLHAS
9	11

Birigui (SP), 11 de Janeiro de 2.013

Assunto: Reclamação proveniente da Associação dos proprietários e moradores do Residencial Aroeiras, referente à criação de animais em perímetro urbano.

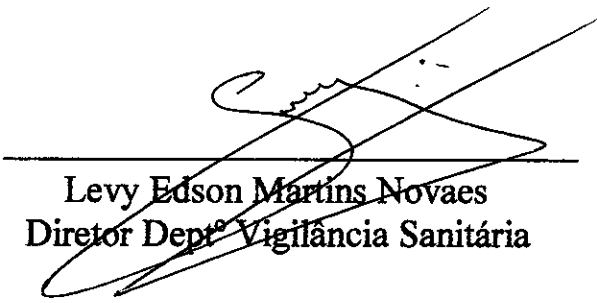
Dos Fatos:

Venho por meio deste, formalizar o andamento do atendimento à reclamação acima mencionada, mediante conversa com o proprietário da propriedade, Sr. Rodrigo Borini, que tomou ciência da referida denúncia e dos transtornos que o local vem oferecendo aos moradores do condomínio, conforme consta em abaixo assinado encaminhado a este Departamento.

Diante do exposto e conhecimentos dos fatos, o proprietário mostrou-se empenhado na resolução do problema, informando da necessidade de um prazo de 90 dias para estar solicitando ao seu inquilino a desocupação da propriedade à qual estava arrendada e com isso, a retirada dos animais criados no referido local, sanando assim a denúncia ali existente.

Visto a solicitação do proprietário e considerando a resolução do problema com o fim do prazo requerido, foi concedido o prazo mencionado (90 dias).

Frente aos fatos acima descritos, aguardaremos o término do prazo concedido para a realização de uma nova inspeção no local, afim de averiguarmos se foram cumpridas as providências assumidas pelo responsável.


Levy Edson Martins Novaes
Diretor Deptº Vigilância Sanitária

CÓPIA